



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

Registrado e Publicado
Em 03 de 05 de 24
Escriturária

Legislação: ...
EM 02 de Maio 2024
1191.49223

LEI Nº 1.117 DE 02 DE MAIO DE 2024

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2023, aprovado pela Lei nº 1.095, de 13 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 174.000,00, com fonte de anulação 1 – Anulação, destinado exclusivamente a realização de despesas:

02	ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
02	13	SCRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE			
02	13	01	SCRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
15	URBANISMO				
15	451	SERVIÇOS URBANOS			
15	451	1501	REABILITAÇÃO DE ÁREAS URBANAS		
15	451	1501	4060	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA LIXO NA HORA CERTA
3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		Fonte: Recurso Próprio	144.000,00
03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
03	03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
03	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	EDUCAÇÃO				
12	365	EDUCAÇÃO INFANTIL			
12	365	1201	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
12	365	1201	4053	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA HORA CERTA
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		Fonte: Recurso Próprio	10.000,00
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		Fonte: Recurso Próprio	10.000,00



3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	Fonte: Recurso Próprio	10.000,00
--------------	---	---------------------------	-----------

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho, 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS

CAMPOS

GOUVEIA:0539013846

5

Assinado de forma digital por

MARCELLO FUCHS CAMPOS

GOUVEIA:05390138465

Dado: 2024.05.02 15:01:04

-03'00"

Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!